



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC 44.518.405/0001-91

LEI Nº 325/81 DE 03-02-81.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, para doar à Empresa Municipal de Urbanização de Alvinlândia - EMURB, uma área de terras, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Municipal de Urbanização de Alvinlândia- EMURB- para fins de implantação e construção de Praça Pública, o imóvel de propriedade de do Patrimônio Público Municipal, abaixo descrito:

"Um terreno irregular sem benfeitorias, que mede 2.920 metros quadrados, localizado na Chamada Gleba Parisi, e situa-se a Av. Stadium, esquina com a rua Getulio Vargas, nesta cidade, - confrontando pela frente com a referida Av. Stadium, onde mede 59 metros, por um lado com a Rua Getulio Vargas, onde faz esquina e mede 50 metros, por outro lado com a EEPSC José B. do Couto desta cidade, onde mede 60 metros e finalmente pelos fundos com terreno de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Alvinlândia - EMURB- onde mede 47,20 metros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 03 de Fevereiro de 1981.

[Handwritten signature]
Jerônimo de A. ...

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

[Handwritten signature]
Edwarte Dias de A. ...
Secretário - RG. 5.071.457